



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 01 de 06 de Janeiro de 2011.

“Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenção, auxílio financeiro e contribuições, referente ao exercício de 2011, conforme a seguinte designação:

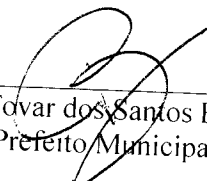
I – São as seguintes subvenções sociais:

- a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careacu.....R\$ 312.000,00
- b) Subvenção Social a APAE de São Gonçalo do Sapucaí/MGR\$ 30.000,00
- c) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo do Município de Careacu.....R\$ 12.000,00

Total.....R\$ 354.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 06 de janeiro de 2011.


Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

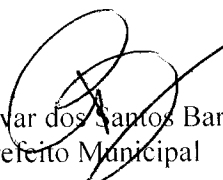
Senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Careáçu, este Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Vejamos:

A guisa do Projeto de lei que discorre sobre o orçamento para o exercício de 2011, a abrir Créditos Suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Cumpre notar, a eminente relevância para o município de Careáçu o repasse dessas subvenções sociais às entidades sociais como: HOSPITAL, APAE, ASILO, sobremaneira que todos objetivam o bem estar e a justiça social de nosso Município, cumprindo de maneira efetiva o primado da Ordem Social, disposto na Constituição Federal.

Logo, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, o Município de Careáçu, através do Poder Executivo, fica autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros para o exercício de 2011.

Careáçu/MG, 06 de janeiro de 2011.


Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal